

## **PROJETO DE LEI N.º 50/2012**

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

### **PROJETO DE LEI**

*“Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.”*

**Art. 1º** - O trecho do logradouro Rua José Cachoeira, paralelo a Rua da Congregação e perpendicular ao trecho que inicia-se na Rua da Congregação, com extensão de 78m, no Bairro Gramado, Unidade Administrativa Parque Industrial, passa a denominar-se **TRAVESSA JOSÉ CACHOEIRA**.

**Art. 2º** - A localização precisa do logradouro público encontra-se no anexo I, que integra a presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que a denominação de logradouro público referencia o espaço no entorno e conseqüentemente permite a localização dos imóveis situados na localidade.

**CONSIDERANDO** que a denominação de logradouro público é fonte de referência espacial.

**CONSIDERANDO** que a maior precisão da localização dos imóveis auxilia na identificação dos moradores e conseqüente permite a prestação do serviço público de correio e prestação dos demais serviços públicos.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a denominação de logradouro público deve, dentro do possível, respeitar a identidade criada pelos moradores da localidade.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 30 de outubro de 2012.

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**

*Prefeito*